



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 Processo Administrativo Nº 026/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado
FASE DE INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: Das 8h do dia 24/6/2026 até às 8h50min do dia 7/7/2026
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 7/7/2026, às 9h
PLATAFORMA: Licitar Digital https://licitar.digital/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS: Não
RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES: R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o preço global por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
INVERSÃO DE FASES: Sim
TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO): Menor preço global por lote
FORMA DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços contínuos, conforme necessidade
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não
VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Não
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não
GARANTIA (PROPOSTA/CONTRATUAL): Não
VALOR TOTAL ESTIMADO: O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso
RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): – Categoria Econômica: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Fonte 1 (Recurso Próprio).
DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br ou em campo próprio da plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/ . O prazo é de até 2/7/2026 (3 dias úteis antes da data estabelecida).



SUMÁRIO

PREÂMBULO	1
1. DO OBJETO	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
Vistoria.....	4
Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio	4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS.....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
1. Condições Gerais da Contratação.....	23
2. Fundamentação e descrição da Necessidade da Contratação.....	27
3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto.....	27
4. Requisitos da Contratação	27
4.1. Subcontratação	28
4.2. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio.....	28
5. Modelo de Execução do Objeto.....	28
6. Modelo de Gestão do Contrato.....	33
7. Critérios de Medição e de Pagamento	35



8. Infrações e Sanções Administrativas.....	39
9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução	42
10. Estimativas do Valor da Contratação.....	48
11. Adequação Orçamentária.....	48
12. Disposições Finais.....	48
14.1. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES (Apêndice do Anexo I - Termo de Referência).....	49
14.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Apêndice do Anexo I - Termo de Referência).....	51
1. Introdução.....	52
2. Da Análise da Contratação Vigente.....	52
3. Da Descrição da Necessidade da Contratação.....	52
4. Da Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.....	52
5. Dos Requisitos da Contratação.....	53
6. Das Estimativas das Quantidades para a Contratação.....	56
7. Do Levantamento de Mercado.....	57
8. Da Estimativa do Valor da Contratação.....	58
9. Da Descrição da Solução Como um Todo.....	58
10. Das Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação.....	59
11. Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.....	59
12. Das Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato.....	60
13. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.....	61
14. Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras.....	61
15. Do Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a que se Destina.....	61
16. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.....	61
15. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO.....	62



Cláusula Primeira – Objeto	62
Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação.....	62
Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais.....	63
Cláusula Quarta – Subcontratação.....	63
Cláusula Quinta – Preço	63
Cláusula Sexta – Pagamento	64
Cláusula Sétima – Reajuste	64
Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante.....	64
Cláusula Nona – Obrigações do Contratado	65
Cláusula Décima – Obrigações Pertinentes à LGPD.....	67
Cláusula Décima Primeira – Garantia de Execução.....	68
Cláusula Décima Segunda – Infrações e Sanções Administrativas.....	68
Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual	68
Cláusula Décima Quarta – Alterações.....	69
Cláusula Décima Quinta – Dotação Orçamentária	70
Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos	70
Cláusula Décima Sétima – Publicação	70
Cláusula Décima Oitava – Foro	70
Termo de Ciência e de Notificação - Contratos	71
16. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL.....	73
17. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.....	76
18. ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS.....	82



CHECK-LIST

(Este anexo é o Check-List para auxiliar na efetuação e organização da documentação do Processo, não devendo ser inserido na Plataforma do Pregão Eletrônico)

CREDENCIAMENTO					
Nº	Documento	Item Edital ou TR	Assinalar com X		
1.1	Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento ou Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou (Consolidação respectiva vigente ou todas alterações) Observação: Analisar o documento de constituição nas ocorrências de alterações ou transformações, em especial nos casos de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, devendo o ato ser consolidado em seu teor ou o licitante obrigar-se-á a apresentar a transformação juntamente com a constituição do empresário individual (requerimento) com todas as alterações realizadas, se houver	9.6 até 9.13 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.2	Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do Sócio(s) / Proprietário(s) / Administrador(es)	9.14 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.3	Declaração de Caráter Geral (Anexo III)	9.41 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
* No caso de beneficiária da LC nº 123/2006, deverá apresentar o item 1.4 ou o 1.5:					
1.4	<i>Comprovante opção pelo Simples</i>	2.7.1	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.5	<i>Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)</i>	2.7.2	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.6	Certidão Negativa <u>Correcional (Ente Privado), da Pessoa Jurídica</u> , emitida pela Controladoria-Geral da União	9.44.1 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.6.1	Certidão Negativa <u>Correcional (Ente Privado), do(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</u> , emitida pela Controladoria-Geral da União	9.44.1 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.7	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <u>Condenados por Improbidade Administrativa, da Pessoa Jurídica</u> , do Conselho Nacional de Justiça	9.44.2 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.7.1	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <u>Condenados por Improbidade Administrativa, do(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</u> , do Conselho Nacional	9.44.2 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica



de Justiça					
1.8	Consulta <u>Consolidada</u> de <u>Pessoa Jurídica</u> , emitida pelo Tribunal de Contas da União	9.44.3 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.9	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <u>Inabilitados</u> , do(s) <u>Sócio(s)</u> / <u>Proprietário(s)</u> e <u>Administrador(es)</u> , emitida pelo Tribunal de Contas da União	9.44.3.1 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.9.1	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <u>Inidôneos</u> , do(s) <u>Sócio(s)</u> / <u>Proprietário(s)</u> e <u>Administrador(es)</u> , emitida pelo Tribunal de Contas da União	9.44.3.1 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.10	Certificado de <u>Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, da Pessoa Jurídica</u> , emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	9.44.4 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.10.1	Certificado de <u>Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, do(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</u> , emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	9.44.4 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.11	Formulário de Dados Cadastrais (Anexo V)	9.42 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					
Nº	Documento	Item Edital ou TR	Assinalar com X		
1.12	Prova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	9.15 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.13	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	9.16 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.14	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	9.17 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.15	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	9.18 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.16	Prova de <u>inscrição</u> no cadastro de contribuintes <u>Estadual</u>	9.19.1 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.16.1	Prova de <u>inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)</u> , no cadastro de contribuintes <u>Municipal</u> Observação: Não será aceito como a prova de inscrição o Alvará (Licença) de Funcionamento	9.19.2 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.17	Prova de <u>regularidade</u> com a Fazenda <u>Municipal</u>	9.20 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.17.1	Prova de <u>regularidade</u> com a Fazenda <u>Estadual*</u>	9.20 (TR)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
* Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, serão as certidões dos itens 1.17.1.1 e 1.17.1.2:					
1.17.1.1	Certidão Negativa de Débitos Tributários Não	9.20.1.1	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica



	<i>Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual</i>	(TR)			
1.17.1.2	<i>Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo</i>	9.20.1.2 (TR)	() Sim	() Não	() Não se aplica
1.18	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor (Poder Judiciário – Tribunal de Justiça) da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica	9.25 (TR)	() Sim	() Não	() Não se aplica
1.19	Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: <u>de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)</u>	9.26 (TR)	() Sim	() Não	() Não se aplica
1.20	Certidão de autorização emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	9.34 (TR)	() Sim	() Não	() Não se aplica
1.21	Prova de regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	9.34.1 (TR)	() Sim	() Não	() Não se aplica
1.22	Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa licitante	9.35 (TR)	() Sim	() Não	() Não se aplica
PROPOSTA DE PREÇOS					
Nº	Documento	Item Edital	Assinalar com X		
1.23	Proposta comercial (Anexo IV)	5.1	() Sim	() Não	() Não se aplica

OBSERVAÇÕES:

1) Os documentos requeridos para fins de **comprovação de tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006** (itens: 1.4. – *Comprovante de opção pelo Simples* e/ou 1.5. – *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)*), são **obrigatórios na fase de Credenciamento para as licitantes (ME/EPP ou Equiparada) que queiram comprovar o atendimento aos requisitos e utilização dos benefícios da referida Lei.**

1.1) O item 1.19 – *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)*, são **obrigatórios na fase de Habilitação para todos os licitantes participantes do certame, sendo dispensados somente para as empresas ME/EPP ou Equiparada que apresentaram anteriormente na fase de Credenciamento.**

2) Todos os documentos (declarações, procuração, proposta, Contrato/Ata de Registro de Preços, etc.) pertinentes ao certame, **poderão ser subscritos** mediante utilização de **assinatura eletrônica**, nas seguintes modalidades:

2.1) assinatura digital baseada em **certificado digital**, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); ou

2.2) assinatura mediante **login e senha**, devendo utilizar a “ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR”, obtido no endereço eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>.

2.3) O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentados juntamente com sua verificação de validade anexada ao documento pertinente.



2.3.1) É de responsabilidade da licitante, durante a sessão pública, a posse do arquivo digital assinado e sua respectiva verificação de validade, para apresentação ao Pregoeiro, devendo ser enviado ao e-mail do Setor de Licitação (licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br), quando solicitado.

2.4) As assinaturas deverão obedecer em especial a Lei nº 14.063/2020, Decreto nº 10.543/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

2.5) Serão aceitos somente assinaturas com a **classificação avançada e/ou qualificada**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

PREÂMBULO

Torna-se público o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 43.206.424/0001-10, por meio da Divisão de Material, sediado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP 19.160-004, Álvares Machado (SP), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024: <https://alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publica%C3%A7%C3%B5es/4108>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por **107 (cento e sete) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo **oferecer proposta para todos os itens que o compõem**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Licitar Digital**: <https://licitar.digital/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema **Licitar Digital** ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Licitar Digital** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.7. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, a comprovação deverá ser mediante o(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso:

2.7.1. Quando OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

2.7.1.1. O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

2.7.2. Quando NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser comprovado por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.7.2.1. É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.7.2.2. Será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), para os casos de empresas licitantes que o utilizem;

2.7.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;**

2.7.2.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

2.7.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.7.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

2.7.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.7.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

2.7.3. A não apresentação da Consulta de Optante pelo Simples Nacional (2.7.1.) não terá efeitos de DESCLASSIFICAÇÃO, mas somente que a licitante NÃO FARÁ JUS aos benefícios do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7.3.1. O Balanço(s) patrimonial(is) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntamente com os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), SÃO OBRIGATORIOS



PARA TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme disposto no item 9.26 e seguintes, do Termo de Referência.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.12. pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Vistoria

2.16. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

2.17. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Justificativa para inversão de fases:

A inversão de fases em licitações está justificada por razões de eficiência, transparência e competição.

A inversão de fases está no processo em comento justificada por:

***Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;
Tornar o processo mais ágil e eficiente;
Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;
Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.***

É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.



Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

“o risco de participantes ditos “de fachada”, que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que nas licitações: “A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação”. Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação;

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato;

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

Vantagem da Adoção deste Mecanismo: A adoção do procedimento de inversão de fases pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares;

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação;

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a Administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para a realização do objeto sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço/fornecimento contratado.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência,



transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitár Digital**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **Licitár Digital**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Licitár Digital**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Licitár Digital**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. no item exclusivo para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **Licitacão Digital**, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico **Licitare Digital** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema **Licitare Digital** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Licitare Digital**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (prêmio) e total por item.

5.1.2. Orientações complementares sobre o preenchimento da proposta encontram-se no Apêndice ao Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.



5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Licitar Digital**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema **Licitar Digital**, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema **Licitar Digital** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Licitar Digital**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global por lote**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **Licitar Digital**.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema **Licitar Digital**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Licitar Digital** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Licitador Digital** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema **Licitador Digital** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema **Licitador Digital** abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Licitador Digital** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Licitar Digital** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema **Licitar Digital** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **Licitar Digital** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico **Licitar Digital** para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, uma vez **encerrada a etapa de lances**, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema **Licitar Digital** identificará em coluna própria as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1, de 2011.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



6.21.3. Nessas condições, as propostas de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema **Licitar Digital**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema **Licitar Digital**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo a ser estipulado via *chat*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros deverá ser realizada pela empresa licitante, em seu próprio nome e também de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e terá que ser anexada pela licitante no sistema Licitar Digital.

7.2.1. Caso a empresa licitante possua como proprietária outra empresa distinta, deverá realizar a consulta aos cadastros em nome da Empresa Proprietária e também de seu(s) Sócio(s) / Proprietário(s) – Administrador(es).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema **Licitar Digital**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema **Licitar Digital**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema **Licitar Digital**.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de credenciamento, habilitação e proposta, em campo próprio disponível no sistema **Licitar Digital**.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinados ou certificados digitalmente.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **Licitar Digital**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Licitar Digital** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação da documentação apresentada pela licitante pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema **Licitar Digital** serão enviados por meio do sistema **Licitar Digital**, em formato digital, no prazo a ser estipulado via *chat*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema **Licitar Digital**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no sistema **Licitar Digital** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 2 (duas) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou **b)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitar Digital**.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação



11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br ou em campo próprio do sistema **Licit Digital**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **Licitar Digital**.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

13.10.1. Portal de Transparência do Município de Álvares Machado: <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>;

13.10.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=3283;

13.10.3. Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.1.1. Orientações Complementares (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

13.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

13.11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Contrato;

13.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

13.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

13.11.5. Anexo V – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado/SP, na data da assinatura digital.

Assinado no original
LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito

Edital elaborado com base no modelo de minuta padronizada da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: novembro/2025.

“DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA
Observação: A denúncia pode ser anônima



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2026
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LICITAÇÃO

(Este anexo é o Termo de Referência não deve ser impresso/inserido na Plataforma)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP**; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS SEM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)							
VEÍCULOS LEVES							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
1	Chevrolet - Meriva Joy 1.4 8V Econoflex	5	EVF8803	9BGXM75N0AC206319	2012/2012	Saúde	Total
2	Chevrolet - Montana Pick-Up Sport 1.8 Flexpower	2	CMW8894	9BGXL80005C232044	2008/2008	Saúde	Total
3	Chevrolet - Nova Montana Pickup LS 1.4 Econoflex (AMBULÂNCIA)	5	CLB3143	9BGCA8030KB134717	2018/2018	Saúde	Total
4	Chevrolet - Nova Montana Pickup LS 1.4 Econoflex (AMBULÂNCIA)	5	EOX7505	9BGCA8030KB126438	2018/2018	Saúde	Total
5	Chevrolet - Novo Onix Hatch 1.0 12V Flex	5	FJR4A91	9BGEP69HONG146011	2022/2022	Educação	Total com reserva táxi e hospedagem
6	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	UDD3I23	9BD358AFBTYP81754	2025/2026	Saúde	Total
7	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	UGD5F48	9BD358AFBTYP90942	2025/2026	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem
8	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	QSY9J68	9BD358AFBTYP90953	2025/2026	Gabinete	Total
9	Fiat - Cronos Sedan 1.3 8V Flex	5	GBY6I41	8AP359AFDNU203046	2022/2022	Assistência Social	Total
10	Fiat - Doblò Cargo 1.4 8V Flex	7	FSQ3691	9BD119609F1124167	2012/2012	Educação	Total
11	Fiat - Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex	2	FKB0321	9BD265122F9023581	2014/2015	Saúde	Total
12	Fiat - Nova Strada CS Endurance 1.4 8V Flex	2	BUD4J43	9BD281A2DNYX01843	2022/2022	Defesa Civil	Total
13	Fiat - Novo Uno Vivace 1.0 8V Evo Flex	5	FCT9404	9BD195A42G0762386	2016/2016	Saúde	Total com reserva taxi e hospedagem
14	Fiat - Strada CE Adventure Locker 1.8 Flex	2	EPH4463	9BD27804PC7409038	2011/2011	Obras	Total
15	Fiat - Strada Celebration 1.4 8V Flex	2	DMN3863	9BD27803MB7343997	2012/2012	Obras	Terceiro
16	Fiat - Strada Celebration 1.4 8V Flex	2	EOB0553	9BD27803MC7483755	2012/2012	Obras	Terceiro
17	Fiat - Uno Fiorino Furgão 1.5 MPI	2	LZG5G72	9BD255044W8596489	1998/1998	Educação	Terceiro
18	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	CPV6366	9BD15802764812065	2006/2006	Obras	Terceiro
19	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	CPV6367	9BD15802764812082	2006/2006	Obras	Terceiro
20	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire	5	DMN1030	9BD15822764786501	2006/2006	Agricultura	Total



	Flex						
21	Fiat - Uno Mille Economy 1.0 Flex	5	EOB0559	9BD15802AC6676898	2012/2012	Obras	Total
22	Ford - Fiesta Hatch SE 1.6 8V Flex	5	EOB0579	9BFZF55P1E8076348	2013/2014	Gabinete	Total
23	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	CUK7533	9BFZH55L9K8288210	2018/2018	Saúde	Total
24	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	DZG9933	9BFZH55L8K8288103	2018/2018	Saúde	Total
25	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	EJJ6352	9BFZH55L2K8288226	2018/2018	Saúde	Total
26	Peugeot - Novo 208 Hatch Active 1.6 16V Flex Aut	5	EXA1F61	8ADUWNFX2PG503347	2022/2022	Assistência Social	Total
27	Renault - Duster Oroch Cabine Dupla Expression 1.6 16V 4x2 Hi-Flex	5	BQU3G21	93Y9SR3H5NJ122395	2022/2022	Assistência Social	Total
28	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	FVL8C61	93YRBB004PJ247085	2022/2022	Saúde	Total
29	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	GEB4B33	93YRBB000RJ691969	2023/2024	Educação	Total
30	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	TLO6J12	93YRBB007TJ416350	2025/2026	Gabinete	Total
31	Renault - Logan Sedan Expression 1.0 16V Flex	5	EZL4633	93YLSR7UHCJ123614	2012/2012	Gabinete	Total
32	Toyota - Corolla Sedan GLI 2.0 16V Flex Aut.	5	FCU9334	9BRB33BE3L2002885	2019/2019	Gabinete	Total ilimitado (com reserva equivalente ao modelo, guincho, táxi e hospedagem)
33	Volkswagen - Gol City 1.0 8V Total Flex Geração IV	5	CPV6362	9BWCA05W86T017195	2006/2006	Saúde	Terceiro
34	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FPO8H12	9BWAG45U0MT021914	2021/2021	Assistência Social	Total
35	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FZT9F62	9BWAG45UMT012541	2021/2021	Saúde	Total
36	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FXM0112	9BWAG45UXMT022326	2021/2021	Saúde	Total
37	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	GCX4D57	9BWAG45U1MT057658	2021/2021	Assistência Social	Total
38	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V Total Flex Geração V	5	EOB0568	9BWABO5U8DP07995	2012/2012	Saúde	Total com reserva taxi e hospedagem
39	Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex Geração VI	5	FJH0552	9BWAG45U7JT141088	2018/2018	Educação	Total
40	Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex Geração VI	5	GIY4343	9BWAG45UXJT128562	2018/2018	Saúde	Total
41	Volkswagen - Novo Voyage Comfortline 1.0 8V Flex Geração VI	5	FLX2A54	9BWDA45U1GT068095	2016/2016	Saúde	Total
42	Volkswagen - Saveiro CI 1.6 Mi	2	BFW2982	9BWZZZ376WP029361	1999/1999	Obras	Terceiro
VEÍCULOS MÉDIOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
43	Chevrolet - Nova S10 Cab. Simples LS 2.8 CTDI 4x4 (AMBULÂNCIA)	2	BPQ7573	9BG144DK0KC419221	2019/2019	Saúde	Total
44	Chevrolet - Pick-Up S10 Advantage 2.4 Flexpower 4x2	2	DMN3862	9BG124GFQPC420476	2012/2012	Obras	Total
45	Citröen - Jumper Minibus 2.8 4x2 16l	16	DMN3866	935ZCXMNBA2051725	2009/2009	Educação	Total
46	Fiat - Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3 Jet	16	EOB0563	93W245H34C2092268	2012/2012	Educação	Total
47	Fiat - Scudo cargo TD	3	UEB0D08	9VCVPFC35TA001553	2025/2026	Educação	Total
48	Mitsubishi - L200 Pick-	5	ERA8G80	93XLJKL1TKCJ17349	2018/2018	Saúde	Total



	Up Cab Dup Triton HPE 3.2 Turbo						
49	Mitsubishi - L200 Pick-Up Cab Dup Triton	5	GGY6D35	93XLJKL1TPCN52037	2021/2022	Agricultura	Total
50	Peugeot – Boxer Jaedi Tur 2.3 Minibus	16	DMN3867	936ZCXMNCB2064426	2009/2009	Educação	Total
51	Peugeot - Partner Furgão 1.6 16v Flex	2	CUI2F44	9362651XAP9216186	2022/2022	Educação	Total
52	Peugeot - Partner Furgão 1.6 16v Flex	2	FPI3D41	9362651XAP9216273	2022/2022	Educação	Total
53	Peugeot - Partner Rapid Fut A 1.4 86v Flex (AMBULÂNCIA)	2	GCO4B83	9362651XAR9245182	2023/2024	Saúde	Total
54	Peugeot - Partner Rapid Fut A 1.4 86v Flex (AMBULÂNCIA)	2	BSZ4H13	9362651XAR9245191	2023/2024	Saúde	Total
VEÍCULOS PESADOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
55	Agrale - Caminhão A10000 4x2 E5	2	FTN6444	9BYC92A2AGC000049	2016/2016	Agricultura	Terceiro
56	Ford - Caminhão Cargo 1119 E5 4x2	2	FPD6048	9BFWA7B4FBS72188	2016/2016	Agricultura	Terceiro
57	Ford - Caminhão Cargo 1419 Turbo 4x2 E5	2	FYQ7711	9BFXEACB6HBS61979	2017/2017	Obras	Terceiro
58	Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	2	DMN3852	9BFYCE7V6ABB46779	2009/2009	Obras	Terceiro
59	Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	2	EOB0556	9BFYEAXV9CBS91429	2012/2012	Obras	Terceiro
60	Ford - Caminhão Cargo 1722 6x2	2	EOB0557	9BFYEAXV5CBS91430	2012/2012	Obras	Terceiro
61	Ford - Caminhão F-11000 4x2	2	BFG0I62	9BFWF11M6MDB56874	1992/1992	Obras	Terceiro
62	Iveco – Caminhão Tector 24-280	2	CPG1D81	93ZE62LMZS8709720	2025/2025	Obras	Total
63	Navistar/Internacional – Caminhão Durastar 4400 6x4 E5	2	FQK3381	978MSTBT4ER032937	2013/2014	Obras	Terceiro
64	Volkswagen - Caminhão 13.150 Turbo 4x2	2	CPV6357	9BWB72562R217562	2002/2002	Obras	Terceiro
65	Volkswagen – Caminhão 14.150 4x2	2	BFW2989	9BWXTAEZ4WRB04829	1999/1999	Obras	Terceiro
66	Volkswagen – Caminhão 18.260 4x2	2	URH9D11	9536B8TD1TR034428	2026/2026	Obras	Terceiro
67	Volvo – Caminhão VM260 6x2R	2	MFT4239	93KP0E0C08E112232	2007/2008	Obras	Terceiro
MAQUINAS							
Nº	Veículos	Passageiros	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	
68	Motoniveladora New Holland RG 140B	1	NBAF00749	2013	Obras	Terceiro	
69	Motoniveladora New Holland RG 140B	1	NDAF02541	2014	Obras	Terceiro	
70	Pá carregadeira Hyundai HL 740-7A	1	HHKLF07ED0000943	2013	Obras	Terceiro	
71	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300VEMPB02489	2021	Obras	Terceiro	
72	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300VHMPB0254	2021	Obras	Terceiro	
73	Pá carregadeira XCMG LW350KV	1	XUG0350KLPPB00438	2023	Agricultura	Terceiro	
74	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300KLSPB00628	2025	Agricultura	Terceiro	
75	Retroescavadeira JCB	1	9B9214T44CBTD4990	2012	Obras	Terceiro	
76	Retroescavadeira New Holland B95	1	HBZN95BHMAH26637	2021	Obras	Terceiro	
77	Trator John Deere 6110	1	1BM6110EVDAA005190	2014	Agricultura	Terceiro	
78	Trator Massey Ferguson 5710	1	9AGMC170CN520008	2022	Agricultura	Terceiro	
79	Retroescavadeira XCMG 870BR	1	1BM6110EVDAA005190	2022	Obras	Terceiro	
80	Trator New Holland TL75E	1	HCCZTL5CHC463349	2018	Obras	Terceiro	
81	Trator New Holland	1	HCCZTL80CTCJ66455	2023	Agricultura	Terceiro	
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)							
Nº	Item						
82	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) (<i>deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 81</i>)						

LOTE 2 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS COM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)

VEÍCULOS LEVES

Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
-----------	-----------------	--------------------	--------------	---------------	------------	--------------	------------------



1	Chevrolet - Spin LT 1.8 8V Econoflex	7	FMU4J66	9BJP7520LB142295	2019/2019	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem
2	Citroen - C3 AirCross FL7	7	FYM0F91	935CNFCS15B516820	2024/2024	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem
VEÍCULOS MÉDIOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
3	Fiat - Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3 Jet	16	EOB0571	93W245H34E2115625	2012/2012	Saúde	Total
4	Fiat - Ducato MC Rontanamb 2.3 (AMBULÂNCIA)	16	DJM1523	93W245G34C2088895	2012/2012	Saúde	Total
5	Fiat - Ducato Minibus	16	DJM7555	93W244M24E2127598	2013/2013	Saúde	Total
6	Marcopolo - Minibus Volare V6 Escolar 4x2	30	FMX9539	93PB75M1MEC050976	2012/2012	Educação	Total
7	Marcopolo - Minibus Volare V6 Escolar 4x2	30	FMX9541	93PB75M1MZC050959	2012/2012	Educação	Total
8	Marcopolo - Minibus Volare V8I Escolar 4x4 E5	30	CRX7G44	93PB54M32NS503153	2022/2022	Educação	Total
9	Marcopolo - Minibus Volare V8I Escolar 4x4 E5	30	DBH7I71	93PB54M32NC067882	2022/2022	Educação	Total
10	Iveco - Onibus Bus 10-190E-B	35	UFF5H23	93KZ61BDZT8717825	2025/2026	Educação	Total
11	Iveco - Onibus Bus 10-190E-B	35	UDU0H34	93ZK61BDZT8717569	2025/2026	Educação	Total
12	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 812	30	DJM1274	9BM688272AB679385	2009/2009	Educação	Total
13	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 916	30	FMN8G23	9BM979277PB266162	2022/2022	Educação	Total
14	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 916	30	GAA0B93	9BM979277LB144651	2020/2020	Educação	Total
15	Mercedes Benz - Ônibus LO 916 Escolar	31	FSJ6B45	9BM979282PB271142	2022/2023	Educação	Total
16	Peugeot - Boxer Greencar Mo2 2.3 Minibus	16	DMN3856	936ZCXMNCA2049232	2009/2009	Saúde	Total
17	Renault - Master Minibus3 2.3	30	CCU6C52	93YJ62004PJ243152	2022/2023	Saúde	Total
18	Renault - Master Furgão Extra 2.3 16v DCI	16	ESF1432	93YMAF4XEKJ615029	2019/2019	Saúde	Total
19	Volkswagen - NeoBus 8.180E	35	EJE3F41	953AD5TF1SR016868	2025/2025	Educação	Total
VEÍCULOS PESADOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
20	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	DMN3I65	9532882W1BR113824	2009/2009	Educação	Total
21	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	DMN3868	9BWABO5U8DP07995	2009/2009	Educação	Total
22	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	40	EOB0554	9532882W5CR222286	2012/2012	Educação	Total
23	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	EOB0560	9532882W4CR231481	2012/2012	Educação	Total
24	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	GAA3B33	9532E82WXM112182	2020/2020	Educação	Total
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)							
Nº	Item						
25	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) <i>(deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 24)</i>						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **contínuo**.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.1.1. Economia de energia;

4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.1.3. Economia de água; e

4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.6. Aplica-se ao presente Anexo II – Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.8. Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.9. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



4.1.10. Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.1.11. Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

4.1.12. Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.1.13. Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

5.1. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE PELOS LICITANTES:

5.1.1. Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material;

5.1.2. Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto;

5.1.3. Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pelo licitante, não cabendo a ele efetuar qualquer alteração;

5.1.4. Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo;

5.1.5. Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total, prejuízos inferiores a 75% poderá fazê-lo livremente.

5.1.6. Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:



I – Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 (trinta) dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II – Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia;

5.1.7. Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

I – Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 (trinta) dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II – Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia;

5.1.8. Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pelo Município, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

5.1.9. Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 60 (sessenta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

5.1.10. Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

5.1.11. Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

5.1.12. Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, o licitante deverá considerar franquia obrigatória básica. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como APP e RCFV. A franquia será paga pelo Município, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

5.1.13. APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT):

a) No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

I – em caso de morte: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por passageiro;

II – em caso de invalidez permanente: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por passageiro;

III – Despesas médico-hospitalares: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por passageiro. Esta garantia, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não ter convênio com o sistema público de saúde.

5.1.14. RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos): garante a indenização de danos materiais, pessoais e morais/estéticos causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice.

a) No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:



- I – no caso de **danos materiais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;
- II – no caso de **danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;
- III – no caso de **danos morais e estéticos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

5.1.15. RCO (Responsabilidade Civil Ônibus): garante a indenização de danos materiais e corporais causados aos passageiros durante embarque, permanência e desembarque do veículo que possuem igual ou acima de 7 (sete) lugares, decorrentes de sinistro, serão cobertos pela apólice.

a) No caso desta licitação, para os itens que possuem igual ou acima de 7 (sete) lugares, os valores a serem garantidos são:

I – no caso de **danos corporais e/ou materiais: R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, aos veículos de 7 até 20 passageiros;

II – no caso de **danos corporais e/ou materiais: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, aos veículos acima de 21 passageiros.

5.1.16. Assistência 24 horas (completa, sem limite de quilometragem): compreendendo no mínimo:

- I – Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- II – Chaveiro;
- III – Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
- IV – Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- V – Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

5.1.17. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores (sem cobrança de franquia): Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição e reparo de vidros (para-brisa dianteiro e traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores, não haverá cobrança de franquia para esses serviços. No caso desta licitação, **todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência.**

5.1.18. Apólices: as especificações contidas neste edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais do licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

5.1.19. Condução dos Veículos: Os veículos segurados serão dirigidos por funcionários do Município de Álvares Machado/SP, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

5.2. APÓLICE:

5.2.1. A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

5.2.1.1. Casco:

5.2.1.1.1. Valor para cobertura.

5.2.1.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais):

5.2.1.2.1. Valor para indenização de danos materiais;

5.2.1.2.2. Valor para indenização de danos pessoais;

5.2.1.2.3. Valor para indenização de danos morais.

5.2.1.3. Acidente por passageiro (APP):

5.2.1.3.1. Valor para indenização morte por pessoa;



5.2.1.3.2. Valor para indenização invalidez por pessoa;

5.2.1.3.3. Valor para despesas médico-hospitalares por pessoa;

5.2.1.4. Responsabilidade Civil Ônibus (RCO):

5.2.1.4.1. Valor para indenização aos veículos de 7 até 20 passageiros;

5.2.1.4.2. Valor para indenização aos veículos acima de 21 passageiros;

5.2.1.5. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

5.2.1.5.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.3. Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”:

5.3.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

5.3.1.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

5.3.1.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

5.3.1.3. raio e suas consequências;

5.3.1.4. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.3.1.5. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.3.1.6. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.3.1.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.3.1.8. granizo, furacão e terremotos;

5.3.1.9. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.3.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

5.3.1.11. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.3.1.12. danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis **(sem cobrança de franquia)**;

5.3.1.13. cobertura adicional de assistência 24 horas (completa, sem limite de quilometragem), com os seguintes serviços mínimos:

- a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) chaveiro;
- c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;
- d) transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo;



5.4. Franquia:

5.4.1. A franquia considerada neste Pregão é a "obrigatória", observado, no entanto, os seguintes:

5.4.1.1. Valores máximos das franquias:

- I – Veículos de passeio: **R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- II – Vans e ambulâncias: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**
- III – Caminhão e ônibus: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

5.4.1.2. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.4.1.3. Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;

5.4.1.4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;

5.5. Endosso:

5.5.1. Quaisquer alterações (inclusão, substituição e exclusão de veículos) na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Álvares Machado e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes no Termo de Referência.

5.6. Da Avaria e do Sinistro:

5.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.6.2. Após procedimento de recuperação pelo contratante, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

5.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.7. Da Inclusão, Exclusão e Substituição:

5.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou a contratação.

5.7.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3. Caberá ao contratante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.7.4. Havendo necessidade de exclusão, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$



Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito na conta do Órgão contratante, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado ao Município de Álvares Machado.

5.8. Vigência da(s) Apólice(s):

5.8.1. A(s) apólice(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, **com início previsto para as 00h00min do dia 8 de julho de 2026.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Álvares Machado poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa diariamente a disposição para:

a) sanar quaisquer esclarecimentos requisitados pela fiscalização;

b) representá-la durante a execução do contrato e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.1. Os serviços acima indicados podem ser prestados remotamente ou presencialmente.



6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o Decreto Municipal n.º 3.033/2022;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Memorial Descritivo, conforme previsto no presente Termo de Referência.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados;

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização dos critérios de medição estabelecidos no presente Termo de Referência, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Serviços efetivamente concluídos com a qualidade especificada.

7.5.2. Somente será pago o quantitativo efetivamente executado e medido conforme critérios de medição apropriados para o item e adotados pela contratante.

Do Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

7.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Álvares Machado.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Município de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será **contínuo**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva vigente.**

9.13.1. Observar o documento de constituição nas ocorrências de alterações ou transformações, **em especial nos casos de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, devendo o ato ser consolidado em seu teor ou o licitante obrigar-se-á a apresentar a transformação juntamente com a constituição do empresário individual (requerimento) com todas as alterações realizadas, se houver.**

9.14. O representante legal da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

9.19. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes:

9.19.1. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes ***Estadual*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.2. Prova de **inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)** no cadastro de contribuintes ***Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.2.1. Não será aceito como a prova de inscrição do item 9.19.2 o Alvará (Licença) de Funcionamento, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

9.20. Prova de **regularidade** com a Fazenda ***Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 9.20.1.1. e 9.20.1.2.):*



9.20.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;*

9.20.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.*

9.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo **distribuidor (Poder Judiciário – Tribunal de Justiça)** da sede do fornecedor, caso se trate de **pessoa jurídica** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;*

9.25.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;



9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Certidão emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove **autorização da empresa** para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

9.34.1. Prova de **regularidade**, emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) que comprove que a **licitante está apta** a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

9.34.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



Documentação complementar (Credenciamento)

9.41. Declaração de Caráter Geral assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante.

9.42. Formulário de Dados Cadastrais assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante.

9.43. Apresentação da consulta realizada **pela licitante** aos seguintes cadastros / certidões, e a sua **impressão e juntada ao Credenciamento pela própria empresa**:

9.44.1. Certidão Negativa Correcional (Ente Privado), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/> **(da Pessoa Jurídica e de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es))**;

9.44.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **(da Pessoa Jurídica e de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es))**;

9.44.3. Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.44.3.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos (deverá apresentar as duas certidões), de todo(s) **Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;);

9.44.4. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> **(da Pessoa Jurídica e de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es))**.

9.44.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante, e também de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.44.5.1. Caso a empresa licitante possua como proprietária outra empresa distinta, deverá realizar a consulta aos cadastros **em nome da Empresa Proprietária e também de seu(s) Sócio(s) / Proprietário(s) – Administrador(es)**.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 9.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.50. Todos os documentos (declarações, procuração, proposta, Contrato, etc.) pertinentes ao certame, **poderão** ser subscritos mediante utilização de **assinatura eletrônica**, nas seguintes modalidades:

9.50.1. assinatura digital baseada em **certificado digital**, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); ou

9.50.2. assinatura mediante **login e senha**, devendo utilizar a “**ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR**”, obtido no endereço eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>.

9.50.3. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentados juntamente com sua verificação de validade impressa e anexada ao documento pertinente.

9.50.3.1. É de responsabilidade da licitante, durante a sessão pública, a posse do arquivo digital assinado e sua respectiva verificação de validade, para apresentação à Agente de Contratação, devendo ser enviado ao e-mail do Setor de Licitação (licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br), quando solicitado.

9.51. As assinaturas deverão obedecer em especial a Lei nº 14.063/2020, Decreto nº 10.543/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

9.52. Serão aceitos somente assinaturas com a **classificação avançada e/ou qualificada**.

Documentação complementar para cooperativas

9.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.53.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.53.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.53.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.53.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.53.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.53.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.53.6.1. ata de fundação;

9.53.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.53.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.53.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.53.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



9.53.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.53.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

11.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Álvares Machado/SP, na data de sua assinatura digital.

Assinado no original

JÚLIO CÉSAR COSTA BORG

Dirigente de Controle e Manutenção da Frota

Assinado no original

RONALDO CÉSAR DA SILVA

Inspetor de Tráfego

Assinado no original

MARCELO FREIRE DOS SANTOS

Inspetor de Tráfego

Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta, elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: dezembro/2025.



**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA**

A fim de elucidar possíveis dúvidas quanto ao preenchimento da proposta, segue exemplo de composição e seu significado prático:

LOTE 1 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS SEM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)									
VEÍCULOS LEVES									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
								Subtotal Franquia Veículos Leves: R\$ 3.000,00	
								Subtotal Prêmio Veículos Leves: R\$ 30.000,00	
VEÍCULOS MÉDIOS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
								Subtotal Franquia Veículos Médios: R\$ 7.000,00	
								Subtotal Prêmio Veículos Médios: R\$ 70.000,00	
VEÍCULOS PESADOS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
								Subtotal Franquia Veículos Pesados: R\$ 11.000,00	
								Subtotal Prêmio Veículos Pesados: R\$ 110.000,00	
MÁQUINAS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
								Subtotal Franquia Máquinas: R\$ 15.000,00	
								Subtotal Prêmio Máquinas: R\$ 150.000,00	
								Valor total Franquia (itens 1 à 81): R\$ 36.000,00	
								Valor total Prêmio (itens 1 à 81): R\$ 360.000,00	
								Valor total Franquia + Prêmio (itens 1 à 81): R\$ 396.000,00	
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)									
Nº	Item							Franquia	Prêmio
82	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) <i>(deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 81)</i>							R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
								Subtotal Franquia Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$ 18.000,00	
								Subtotal Prêmio Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$ 180.000,00	
								Valor total Franquia (itens 1 à 82): R\$ 54.000,00	
								Valor total Prêmio (itens 1 à 82): R\$ 540.000,00	
								Valor total Franquia + Prêmio (itens 1 à 82): R\$ 594.000,00	

LOTE 2 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS COM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)									
VEÍCULOS LEVES									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
								Subtotal Franquia Veículos Leves: R\$ 3.000,00	
								Subtotal Prêmio Veículos Leves: R\$ 30.000,00	
VEÍCULOS MÉDIOS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
								Subtotal Franquia Veículos Médios: R\$ 7.000,00	
								Subtotal Prêmio Veículos Médios: R\$ 70.000,00	
VEÍCULOS PESADOS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
X	X	X	X	X	X	X	X	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
								Subtotal Franquia Veículos Pesados: R\$ 11.000,00	
								Subtotal Prêmio Veículos Pesados: R\$ 110.000,00	
								Valor total Franquia (itens 1 à 24): R\$ 21.000,00	
								Valor total Prêmio (itens 1 à 24): R\$ 210.000,00	
								Valor total Franquia + Prêmio (itens 1 à 24): R\$ 231.000,00	
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)									



Nº	Item	Franquia	Prêmio
25	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) (deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 24)	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00
Subtotal Franquia Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$ 10.500,00			
Subtotal Prêmio Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$ 105.000,00			
Valor total Franquia (itens 1 à 25): R\$ 31.500,00			
Valor total Prêmio (itens 1 à 25): R\$ 315.000,00			
Valor total Franquia + Prêmio (itens 1 à 25): R\$ 346.500,00			

Deverá ser inserido no sistema eletrônico **Licitár Digital**, a proposta constando os valores totais dos seguintes elementos, conforme exemplo acima:

LOTE 1 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS SEM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)		
Nº	Item	Valor total
1	Valor total Franquia (itens 1 à 81)	R\$ 36.000,00
2	Valor total Prêmio (itens 1 à 81)	R\$ 360.000,00
3	Valor total Franquia (Reserva (Cota) para Futuras Inclusões – item 82)	R\$ 18.000,00
4	Valor total Prêmio (Reserva (Cota) para Futuras Inclusões – item 82)	R\$ 180.000,00
5	Valor global do Lote 1 (Franquia + Prêmio (itens 1 à 82))	R\$ 594.000,00

LOTE 2 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS COM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)		
Nº	Item	Valor total
1	Valor total Franquia (itens 1 à 24)	R\$ 21.000,00
2	Valor total Prêmio (itens 1 à 24)	R\$ 210.000,00
3	Valor total Franquia (Reserva (Cota) para Futuras Inclusões – item 25)	R\$ 10.500,00
4	Valor total Prêmio (Reserva (Cota) para Futuras Inclusões – item 25)	R\$ 105.000,00
5	Valor global do Lote 2 (Franquia + Prêmio (itens 1 à 25))	R\$ 346.500,00

A licitante obrigará-se a apresentar a Proposta Comercial nos moldes do Anexo IV, tanto na fase de cadastramento de documentação no sistema eletrônico **Licitár Digital** e também após a finalização da fase de lances, exibindo a proposta comercial readequada.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 1/2026

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado.

Unidade administrativa responsável: **Controle e Manutenção de Frota**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Atualmente, o serviço é prestado por resultado do **Pregão Presencial nº 053/2022**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP”**, firmado com **Gente Seguradora SA**, tendo o valor de **R\$ 163.899,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais)**.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A contratação de cobertura securitária veicular decorre da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP, considerando ainda os inúmeros quilômetros percorridos em viagens por todo o Estado;

Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comum no Estado do São Paulo acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia;

A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, *a priori*, acobertada;

Os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do Município de Álvares Machado. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer;

Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. A prestação deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

LOTE 1 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS SEM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)							
VEÍCULOS LEVES							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
1	Chevrolet - Meriva Joy 1.4 8V Econoflex	5	EVF8803	9BGXM75N0AC206319	2012/2012	Saúde	Total
2	Chevrolet - Montana Pick-Up Sport 1.8 Flexpower	2	CMW8894	9BGXL80005C232044	2008/2008	Saúde	Total
3	Chevrolet - Nova Montana Pickup LS 1.4 Econoflex (AMBULÂNCIA)	5	CLB3143	9BGCA8030KB134717	2018/2018	Saúde	Total
4	Chevrolet - Nova Montana Pickup LS 1.4 Econoflex (AMBULÂNCIA)	5	EOX7505	9BGCA8030KB126438	2018/2018	Saúde	Total
5	Chevrolet - Novo Onix Hatch 1.0 12V Flex	5	FJR4A91	9BGEP69HONG146011	2022/2022	Educação	Total com reserva táxi e hospedagem
6	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	UDD3I23	9BD358AFBTYP81754	2025/2026	Saúde	Total
7	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	UGD5F48	9BD358AFBTYP90942	2025/2026	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem
8	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	QSY9J68	9BD358AFBTYP90953	2025/2026	Gabinete	Total
9	Fiat - Cronos Sedan 1.3 8V Flex	5	GBY6I41	8AP359AFDNU203046	2022/2022	Assistência Social	Total
10	Fiat - Doblò Cargo 1.4 8V Flex	7	FSQ3691	9BD119609F1124167	2012/2012	Educação	Total
11	Fiat - Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex	2	FKB0321	9BD265122F9023581	2014/2015	Saúde	Total
12	Fiat - Nova Strada CS Endurance 1.4 8V Flex	2	BUD4J43	9BD281A2DNYX01843	2022/2022	Defesa Civil	Total
13	Fiat - Novo Uno Vivace 1.0 8V Evo Flex	5	FCT9404	9BD195A42G0762386	2016/2016	Saúde	Total com reserva taxi e hospedagem
14	Fiat - Strada CE Adventure Locker 1.8 Flex	2	EPH4463	9BD27804PC7409038	2011/2011	Obras	Total
15	Fiat - Strada Celebration 1.4 8V Flex	2	DMN3863	9BD27803MB7343997	2012/2012	Obras	Terceiro
16	Fiat - Strada Celebration 1.4 8V Flex	2	EOB0553	9BD27803MC7483755	2012/2012	Obras	Terceiro
17	Fiat - Uno Fiorino Furgão 1.5 MPI	2	LZG5G72	9BD255044W8596489	1998/1998	Educação	Terceiro
18	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	CPV6366	9BD15802764812065	2006/2006	Obras	Terceiro
19	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	CPV6367	9BD15802764812082	2006/2006	Obras	Terceiro
20	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	DMN1030	9BD15822764786501	2006/2006	Agricultura	Total
21	Fiat - Uno Mille Economy 1.0 Flex	5	EOB0559	9BD15802AC6676898	2012/2012	Obras	Total
22	Ford - Fiesta Hatch SE 1.6 8V Flex	5	EOB0579	9BFZF55P1E8076348	2013/2014	Gabinete	Total
23	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	CUK7533	9BFZH55L9K8288210	2018/2018	Saúde	Total
24	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	DZG9933	9BFZH55L8K8288103	2018/2018	Saúde	Total
25	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	EJJ6352	9BFZH55L2K8288226	2018/2018	Saúde	Total
26	Peugeot - Novo 208 Hatch Active 1.6 16V Flex Aut	5	EXA1F61	8ADUWNFX2PG503347	2022/2022	Assistência Social	Total
27	Renault - Duster Oroch Cabine Dupla	5	BQU3G21	93Y9SR3H5NJ122395	2022/2022	Assistência Social	Total



	Expression 1.6 16V 4x2 Hi-Flex						
28	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	FVL8C61	93YRBB004PJ247085	2022/2022	Saúde	Total
29	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	GEB4B33	93YRBB000RJ691969	2023/2024	Educação	Total
30	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	TLO6J12	93YRBB007TJ416350	2025/2026	Gabinete	Total
31	Renault - Logan Sedan Expression 1.0 16V Flex	5	EZL4633	93YLSR7UHCJ123614	2012/2012	Gabinete	Total
32	Toyota - Corolla Sedan GLI 2.0 16V Flex Aut.	5	FCU9334	9BRB33BE3L2002885	2019/2019	Gabinete	Total ilimitado (com reserva equivalente ao modelo, guincho, táxi e hospedagem)
33	Volkswagen - Gol City 1.0 8V Total Flex Geração IV	5	CPV6362	9BWCA05W86T017195	2006/2006	Saúde	Terceiro
34	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FPO8H12	9BWAG45U0MT021914	2021/2021	Assistência Social	Total
35	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FZT9F62	9BWAG45UMT012541	2021/2021	Saúde	Total
36	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FXM0112	9BWAG45UXMT022326	2021/2021	Saúde	Total
37	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	GCX4D57	9BWAG45U1MT057658	2021/2021	Assistência Social	Total
38	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V Total Flex Geração V	5	EOB0568	9BWABO5U8DP07995	2012/2012	Saúde	Total com reserva taxi e hospedagem
39	Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex Geração VI	5	FJH0552	9BWAG45U7JT141088	2018/2018	Educação	Total
40	Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex Geração VI	5	GIY4343	9BWAG45UXJT128562	2018/2018	Saúde	Total
41	Volkswagen - Novo Voyage Comfortline 1.0 8V Flex Geração VI	5	FLX2A54	9BWDA45U1GT068095	2016/2016	Saúde	Total
42	Volkswagen - Saveiro CI 1.6 Mi	2	BFW2982	9BWZZZ376WP029361	1999/1999	Obras	Terceiro
VEÍCULOS MÉDIOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
43	Chevrolet - Nova S10 Cab. Simples LS 2.8 CTDI 4x4 (AMBULÂNCIA)	2	BPQ7573	9BG144DK0KC419221	2019/2019	Saúde	Total
44	Chevrolet - Pick-Up S10 Advantage 2.4 Flexpower 4x2	2	DMN3862	9BG124GFQPC420476	2012/2012	Obras	Total
45	Citröen - Jumper Minibus 2.8 4x2 16l	16	DMN3866	935ZCXMNBA2051725	2009/2009	Educação	Total
46	Fiat - Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3 Jet	16	EOB0563	93W245H34C2092268	2012/2012	Educação	Total
47	Fiat - Scudo cargo TD	3	UEB0D08	9VCVPFC35TA001553	2025/2026	Educação	Total
48	Mitsubishi - L200 Pick-Up Cab Dup Triton HPE 3.2 Turbo	5	ERA8G80	93XLJKL1TKCJ17349	2018/2018	Saúde	Total
49	Mitsubishi - L200 Pick-Up Cab Dup Triton	5	GGY6D35	93XLJKL1TPCN52037	2021/2022	Agricultura	Total
50	Peugeot - Boxer Jaedi Tur 2.3 Minibus	16	DMN3867	936ZCXMNBC2064426	2009/2009	Educação	Total
51	Peugeot - Partner Furgão 1.6 16v Flex	2	CUI2F44	9362651XAP9216186	2022/2022	Educação	Total
52	Peugeot - Partner Furgão 1.6 16v Flex	2	FPI3D41	9362651XAP9216273	2022/2022	Educação	Total
53	Peugeot - Partner Rapid Fut A 1.4 86v Flex (AMBULÂNCIA)	2	GCO4B83	9362651XAR9245182	2023/2024	Saúde	Total
54	Peugeot - Partner Rapid Fut A 1.4 86v Flex (AMBULÂNCIA)	2	BSZ4H13	9362651XAR9245191	2023/2024	Saúde	Total



VEÍCULOS PESADOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
55	Agrale - Caminhão A10000 4x2 E5	2	FTN6444	9BYC92A2AGC000049	2016/2016	Agricultura	Terceiro
56	Ford - Caminhão Cargo 1119 E5 4x2	2	FPD6048	9BFWA7B4FBS72188	2016/2016	Agricultura	Terceiro
57	Ford - Caminhão Cargo 1419 Turbo 4x2 E5	2	FYQ7711	9BFXEACB6HBS61979	2017/2017	Obras	Terceiro
58	Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	2	DMN3852	9BFYCE7V6ABB46779	2009/2009	Obras	Terceiro
59	Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	2	EOB0556	9BFYEAXV9CBS91429	2012/2012	Obras	Terceiro
60	Ford - Caminhão Cargo 1722 6x2	2	EOB0557	9BFYEAXV5CBS91430	2012/2012	Obras	Terceiro
61	Ford - Caminhão F-11000 4x2	2	BFG0162	9BFWF11M6MDB56874	1992/1992	Obras	Terceiro
62	Iveco - Caminhão Tector 24-280	2	CPG1D81	93ZE62LMZS8709720	2025/2025	Obras	Total
63	Navistar/Internacional - Caminhão Durastar 4400 6x4 E5	2	FQK3381	978MSTBT4ER032937	2013/2014	Obras	Terceiro
64	Volkswagen - Caminhão 13.150 Turbo 4x2	2	CPV6357	9BWBD72562R217562	2002/2002	Obras	Terceiro
65	Volkswagen - Caminhão 14.150 4x2	2	BFW2989	9BWXTAEZ4WRB04829	1999/1999	Obras	Terceiro
66	Volkswagen - Caminhão 18.260 4x2	2	URH9D11	9536B8TD1TR034428	2026/2026	Obras	Terceiro
67	Volvo - Caminhão VM260 6x2R	2	MFT4239	93KP0E0C08E112232	2007/2008	Obras	Terceiro
MÁQUINAS							
Nº	Veículos	Passageiros	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	
68	Motoniveladora New Holland RG 140B	1	NBAF00749	2013	Obras	Terceiro	
69	Motoniveladora New Holland RG 140B	1	NDAF02541	2014	Obras	Terceiro	
70	Pá carregadeira Hyundai HL 740-7A	1	HHKLF07ED0000943	2013	Obras	Terceiro	
71	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300VEMPB02489	2021	Obras	Terceiro	
72	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300VHMPB0254	2021	Obras	Terceiro	
73	Pá carregadeira XCMG LW350KV	1	XUG0350KLPPB00438	2023	Agricultura	Terceiro	
74	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300KLSPB00628	2025	Agricultura	Terceiro	
75	Retroescavadeira JCB	1	9B9214T44CBDBT4990	2012	Obras	Terceiro	
76	Retroescavadeira New Holland B95	1	HBZN95BHMAH26637	2021	Obras	Terceiro	
77	Trator John Deere 6110	1	1BM6110EVDAA005190	2014	Agricultura	Terceiro	
78	Trator Massey Ferguson 5710	1	9AGMC170CN520008	2022	Agricultura	Terceiro	
79	Retroescavadeira XCMG 870BR	1	1BM6110EVDAA005190	2022	Obras	Terceiro	
80	Trator New Holland TL75E	1	HCCZTL5CHC463349	2018	Obras	Terceiro	
81	Trator New Holland	1	HCCZTL80CTCJ66455	2023	Agricultura	Terceiro	
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)							
Nº	Item						
82	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) <i>(deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 81)</i>						

LOTE 2 - VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS COM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)							
VEÍCULOS LEVES							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
1	Chevrolet - Spin LT 1.8 8V Econoflex	7	FMU4J66	9BJP7520LB142295	2019/2019	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem
2	Citroen - C3 AirCross FL7	7	FYM0F91	935CNFCS15B516820	2024/2024	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem
VEÍCULOS MÉDIOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
3	Fiat - Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3 Jet	16	EOB0571	93W245H34E2115625	2012/2012	Saúde	Total
4	Fiat - Ducato MC Rontanamb 2.3 (AMBULÂNCIA)	16	DJM1523	93W245G34C2088895	2012/2012	Saúde	Total
5	Fiat - Ducato Minibus	16	DJM7555	93W244M24E2127598	2013/2013	Saúde	Total
6	Marcopolo - Minibus Volare V6 Escolar 4x2	30	FMX9539	93PB75M1MEC050976	2012/2012	Educação	Total



7	Marcopolo - Minibus Volare V6 Escolar 4x2	30	FMX9541	93PB75M1MZC050959	2012/2012	Educação	Total
8	Marcopolo - Minibus Volare V8I Escolar 4x4 E5	30	CRX7G44	93PB54M32NS503153	2022/2022	Educação	Total
9	Marcopolo - Minibus Volare V8I Escolar 4x4 E5	30	DBH7I71	93PB54M32NC067882	2022/2022	Educação	Total
10	Iveco - Onibus Bus 10-190E-B	35	UFF5H23	93KZ61BDZT8717825	2025/2026	Educação	Total
11	Iveco - Onibus Bus 10-190E-B	35	UDU0H34	93ZK61BDZT8717569	2025/2026	Educação	Total
12	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 812	30	DJM1274	9BM688272AB679385	2009/2009	Educação	Total
13	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 916	30	FMN8G23	9BM979277PB266162	2022/2022	Educação	Total
14	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 916	30	GAA0B93	9BM979277LB144651	2020/2020	Educação	Total
15	Mercedes Benz - Ônibus LO 916 Escolar	31	FSJ6B45	9BM979282PB271142	2022/2023	Educação	Total
16	Peugeot - Boxer Greencar Mo2 2.3 Minibus	16	DMN3856	936ZCXMNCA2049232	2009/2009	Saúde	Total
17	Renault - Master Minibus3 2.3	30	CCU6C52	93YJ62004PJ243152	2022/2023	Saúde	Total
18	Renault - Master Furgão Extra 2.3 16v DCI	16	ESF1432	93YMAF4XEKJ615029	2019/2019	Saúde	Total
19	Volkswagen - NeoBus 8.180E	35	EJE3F41	953AD5TF1SR016868	2025/2025	Educação	Total
VEÍCULOS PESADOS							
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura
20	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	DMN3I65	9532882W1BR113824	2009/2009	Educação	Total
21	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	DMN3868	9BWABO5U8DP07995	2009/2009	Educação	Total
22	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	40	EOB0554	9532882W5CR222286	2012/2012	Educação	Total
23	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	EOB0560	9532882W4CR231481	2012/2012	Educação	Total
24	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	GAA3B33	9532E82WXM112182	2020/2020	Educação	Total
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)							
Nº	Item						
25	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) (deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 24)						

5.2. Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) do Contrato

5.2.1. A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada por:

Responsável: **Ronaldo César da Silva**
Cargo: Inspetor de Tráfego
Telefone: (18) 3273-9309
e-mail: trafego@alvareshmachado.sp.gov.br

5.2.2. Será Gestor(a) do Contrato:

Responsável: **Julio Cesar Costa Borgo**
Cargo: Dirigente de Controle e Manutenção da Frota
Telefone: (18) 3273-9300
e-mail: trafego@alvareshmachado.sp.gov.br

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem executadas foram definidas com base em análise criteriosa com base no levantamento realizado da frota atual, bem de acordo com estimativas informadas pela área técnica. Além disso, foi acrescentada uma margem de segurança de 50% (cinquenta por cento) nessas



estimativas. Essa margem de segurança desempenha um papel crucial, pois tem a intenção de mitigar os possíveis impactos causados pela imprevisível variabilidade de demanda, garantindo que haja disponibilidade contínua dos serviços quando necessário, mesmo em situações imprevistas.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

Solução 1 – Terceirização dos serviços (Aquisição através de licitação (Pregão)):

A contratação de uma empresa especializada para os serviços de **cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP** simplifica o processo para a Administração Municipal. Isso elimina a necessidade de lidar com a execução direta do objeto, transferindo essa responsabilidade para a empresa contratada. Além disso, evita potenciais complicações e riscos associados à gestão direta do serviço. Ao optar pela Solução 1, o Município de Álvares Machado pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, enquanto a empresa contratada cuida do objeto. Isso permite uma gestão mais eficiente e especializada. Além, o contrato firmado gerará receita extraorçamentária aos Cofres do Município.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Municipalidade.

Solução 3 – Dispensa de licitação:

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Municipalidade, conforme quantitativos e valores apresentados no item 2. *Da Análise da Contratação Vigente.*

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.



Análise e escolha entre as soluções existentes:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Terceirização dos serviços (Aquisição através de licitação (Pregão))**.

Diante dos requisitos da contratação, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

a) adoção da modalidade de pregão na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como **serviços comuns (art. 6º, XIII), de fornecimento contínuo (art. 6º, XV) sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVII)** da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa;

c) quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP**, em vista que os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do Município de Álvares Machado. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a **Solução 1 – Terceirização dos serviços (Aquisição através de licitação (Pregão))**, sendo que essa medida é a mais recomendada à sanar a demanda apresentada, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e



contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi avaliado que o objeto da licitação, **não é tecnicamente divisível** sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. A natureza unitária do serviço impossibilita a divisão sem afetar a intenção original do objeto.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise da viabilidade técnica e econômica comprovou que a divisão do objeto não seria aplicável. Seguindo os critérios de qualidade, eficácia dos resultados e, principalmente, a padronização, observou-se que o parcelamento não apresentaria benefícios adicionais, visto que o transtorno causado pelo parcelamento superaria os benefícios da divisão.

Economia de Escala: Avaliando-se a economia de escala, observou-se que o parcelamento, neste caso, não resulta em aumento proporcional dos custos que supere os benefícios. Pelo contrário, a competição estimulada tende a reduzir os preços, sem perder a eficiência na aquisição.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Para o caso em análise, o não parcelamento já permite a participação de diversos licitantes, sem necessidade de divisão do objeto em lotes ou quantidades menores.

Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão pelo não parcelamento do objeto foi tomada com base nos critérios mencionados, especialmente devido à natureza dos serviços e à ausência de benefícios práticos do parcelamento. Além disso, o ágio, neste caso, está na contratação de um único serviço, garantindo a eficiência na obtenção pelo poder de negociação em uma compra consolidada.

Análise do Mercado: A análise de mercado realizada reforça a justificativa pela não divisão do objeto. Observou-se que as práticas do setor são alinhadas com a contratação dos serviços em uma única unidade, sem divisão por partes ou componentes, o que endossa a decisão pela aquisição não parcelada.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que o objeto tratar-se de item único.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação é a prestação de **serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP**, abrangem:

Otimização na prestação de serviços públicos: Através da contratação única e padronizada, busca-se melhorar significativamente a capacidade de atendimento das demandas municipais, impactando positivamente na rotina das secretarias e na prestação de seus serviços à comunidade.

Economicidade: Em conformidade com o artigo 11 da Lei 14.133/2021, o processo visa garantir uma contratação econômica vantajosa para o Município.



Desenvolvimento Nacional Sustentável: Alinhado ao objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, a contratação deverá considerar bens que atendam a critérios de sustentabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

Transparência e Controle: Este processo visa também assegurar a transparência e o controle na gestão dos recursos públicos (Art. 7º, § 1º e Art. 11), por meio de uma contratação fundamentada na análise detalhada das necessidades da Administração e na escolha justificada da solução mais adequada, evidenciando o compromisso com a legalidade e a probidade administrativa.

Adaptação às necessidades locais: Por meio do estudo técnico preliminar e do constante diálogo com as Divisões municipais, espera-se que a contratação esteja plenamente alinhada com as especificidades e necessidades locais, garantindo uma solução customizada que atenda de maneira eficaz às demandas do Município de Álvares Machado.

Inovação: A contratação buscará incentivar soluções inovadoras que possam contribuir para a modernização dos serviços públicos municipais, alinhando-se assim ao artigo 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização e prestação do serviço.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Para garantir que a prestação de **serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP** seja realizada de maneira e ciente e eficaz, algumas providências cruciais necessitam ser adotadas, conforme detalhado a seguir:

Condução de Processo Licitatório: Implementação de um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I. Este processo deve seguir rigorosamente os procedimentos legais e regulamentações aplicáveis para a escolha da proposta mais vantajosa.

Elaboração de Edital: Desenvolvimento de um edital de licitação detalhado, baseado no estudo técnico preliminar, que especifique os requisitos dos serviços a serem realizados, os critérios de seleção e julgamento das propostas, assim como as normativas de execução.

Publicação e Divulgação: Publicação do edital em canais oficiais de comunicação do Município e em outros meios de ampla divulgação para garantir a participação vasta e competitiva dos licitantes.

Capacitação de Equipe: Promover sessões de treinamento para os membros da equipe responsável pela condução do processo licitatório, garantindo a compreensão adequada da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas práticas recomendadas.

Avaliação de Propostas: Realizar um processo metódico de avaliação das propostas recebidas, assegurando que todos os requisitos técnicos e especificações estabelecidos no edital sejam atendidos.

Acompanhamento e Fiscalização: Estabelecer um mecanismo efetivo de acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, conforme os termos do contrato.

Documentação e Registro: Assegurar que todo o procedimento de licitação e contratação esteja devidamente documentado e arquivado, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.



Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Garantir que a contratação esteja alinhada com os objetivos e necessidades dos Setores da Administração Pública Municipal, contribuindo efetivamente para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico do Município.

Adotando estas providências, espera-se não só um processo de licitação e contratação transparente e eficiente, mas também que o serviço atenda plenamente às necessidades da Divisão, fornecendo os meios necessários para a execução eficaz de suas atividades administrativas e operacionais.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.2. A contratação é de suma importância para o atendimento da necessidade a que se destina, uma vez que os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do Município de Álvares Machado. Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. A solução atende às necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, garantindo segurança, regularidade e eficiência no pagamento dos servidores, sem prejuízo à competitividade e em consonância com o interesse público.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado/SP, na data de sua assinatura digital.

Assinado no original
JÚLIO CÉSAR COSTA BORG
Dirigente de Controle e Manutenção da Frota

Assinado no original
RONALDO CÉSAR DA SILVA
Inspetor de Tráfego

Assinado no original
MARCELO FREIRE DOS SANTOS
Inspetor de Tráfego



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 Processo Administrativo nº 026/2026

Modelo de Termo de **CONTRATO**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser impresso/preenchido)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES
MACHADO E**

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-004, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, sediado(a) na, nº, CEP nº-....., Telefone: (XX)-....., e-mail:, em, Estado de(o), doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2026 – Registro Geral nº 1.957/2026**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, constante na tabela em anexo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. As partes declaram expressamente que este contrato reflete integralmente sua vontade, e, que sua interpretação deverá ocorrer de acordo com o sentido literal de suas cláusulas, afastando-se a aplicação do art. 113, § 1º, IV, do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Para efeitos de contagem de **validade e prorrogação serão a partir da data de sua emissão**.



2.1.2. A legitimidade do contrato se efetivará com a inserção da última assinatura digital.

2.1.3. A eficácia contratual terá início a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público municipal de Álvares Machado.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.1. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de **Recursos Próprios**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.



8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O Contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria.

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES (art. 124, I e II)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso de **reforma de edifício ou de equipamento**, o limite para os acréscimos **será de 50% (cinquenta por cento)**.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 2.863, de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Álvares Machado/SP, na data de sua assinatura digital.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Luiz Francisco Boigues
Prefeito
Contratante

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável Legal / Procurador
Cargo
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome Nome
Cargo Cargo

Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras, elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: dezembro/2025.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Município de Álvares Machado (SP)**

Contratada: **Nome**

Contrato nº: **XXX/2026**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado**

Advogado(s)/nº da OAB¹: **Nome e nº OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado/SP, na data de sua assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: **Prefeito**

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **XXXXXXXXXX**
Cargo: **XXXXXX**

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luiz Francisco Boigues**
Cargo: Prefeito

Assinatura:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** que:

Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.



() Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

() Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

() Que possui máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração.

() Que está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

() Que as apólices ofertadas não possuem franquia majorada.

É enquadrada no seguinte regime tributário:

() Lucro **presumido**.

() Lucro **real**.

() **Simplex** Nacional.

() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

() Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

() Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

() É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simplex Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. **(no caso de licitante optante pelo Simplex Nacional)**

() Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(no caso de licitante organizado em cooperativa)**

() São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

_____, ____ de _____ de 2026.



NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos/máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP; com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado**, consoante quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste Pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

LOTE 1 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS SEM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)									
VEÍCULOS LEVES									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
1	Chevrolet - Meriva Joy 1.4 8V Econoflex	5	EVF8803	9BGXM75N0AC206319	2012/2012	Saúde	Total		
2	Chevrolet - Montana Pick-Up Sport 1.8 Flexpower	2	CMW8894	9BGXL80005C232044	2008/2008	Saúde	Total		
3	Chevrolet - Nova Montana Pickup LS 1.4 Econoflex (AMBULÂNCIA)	5	CLB3143	9BGCA8030KB134717	2018/2018	Saúde	Total		
4	Chevrolet - Nova Montana Pickup LS 1.4 Econoflex (AMBULÂNCIA)	5	EOX7505	9BGCA8030KB126438	2018/2018	Saúde	Total		
5	Chevrolet - Novo Onix Hatch 1.0 12V Flex	5	FJR4A91	9BGEP69HONG146011	2022/2022	Educação	Total com reserva táxi e hospedagem		
6	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	UDD3I23	9BD358AFBTP81754	2025/2026	Saúde	Total		
7	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	UGD5F48	9BD358AFBTP90942	2025/2026	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem		

“DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



8	Fiat – Argo Drive 1.3AT	5	QSY9J68	9BD358AFBTYP90953	2025/2026	Gabinete	Total		
9	Fiat - Cronos Sedan 1.3 8V Flex	5	GBY6I41	8AP359AFDNU203046	2022/2022	Assistência Social	Total		
10	Fiat - Doblò Cargo 1.4 8V Flex	7	FSQ3691	9BD119609F1124167	2012/2012	Educação	Total		
11	Fiat - Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex	2	FKB0321	9BD265122F9023581	2014/2015	Saúde	Total		
12	Fiat - Nova Strada CS Endurance 1.4 8V Flex	2	BUD4J43	9BD281A2DNYX01843	2022/2022	Defesa Civil	Total		
13	Fiat - Novo Uno Vivace 1.0 8V Evo Flex	5	FCT9404	9BD195A42G0762386	2016/2016	Saúde	Total com reserva taxi e hospedagem		
14	Fiat - Strada CE Adventure Locker 1.8 Flex	2	EPH4463	9BD27804PC7409038	2011/2011	Obras	Total		
15	Fiat - Strada Celebration 1.4 8V Flex	2	DMN3863	9BD27803MB7343997	2012/2012	Obras	Terceiro		
16	Fiat - Strada Celebration 1.4 8V Flex	2	EOB0553	9BD27803MC7483755	2012/2012	Obras	Terceiro		
17	Fiat - Uno Fiorino Furgão 1.5 MPI	2	LZG5G72	9BD255044W8596489	1998/1998	Educação	Terceiro		
18	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	CPV6366	9BD15802764812065	2006/2006	Obras	Terceiro		
19	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	CPV6367	9BD15802764812082	2006/2006	Obras	Terceiro		
20	Fiat - Uno Mille 1.0 Fire Flex	5	DMN1030	9BD15822764786501	2006/2006	Agricultura	Total		
21	Fiat – Uno Mille Economy 1.0 Flex	5	EOB0559	9BD15802AC6676898	2012/2012	Obras	Total		
22	Ford - Fiesta Hatch SE 1.6 8V Flex	5	EOB0579	9BFZF55P1E8076348	2013/2014	Gabinete	Total		
23	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	CUK7533	9BFZH55L9K8288210	2018/2018	Saúde	Total		
24	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	DZG9933	9BFZH55L8K8288103	2018/2018	Saúde	Total		
25	Ford - Novo Ka S 1.0 TICVT Flex	5	EJJ6352	9BFZH55L2K8288226	2018/2018	Saúde	Total		
26	Peugeot - Novo 208 Hatch Active 1.6 16V Flex Aut	5	EXA1F61	8ADUWNFX2PG503347	2022/2022	Assistência Social	Total		
27	Renault - Duster Oroch Cabine Dupla Expression 1.6 16V 4x2 Hi-Flex	5	BQU3G21	93Y9SR3H5NJ122395	2022/2022	Assistência Social	Total		
28	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	FVL8C61	93YRBB004PJ247085	2022/2022	Saúde	Total		
29	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	GEB4B33	93YRBB000RJ691969	2023/2024	Educação	Total		
30	Renault - Kwid Zen 1.0 12V Flex	5	TLO6J12	93YRBB007TJ416350	2025/2026	Gabinete	Total		
31	Renault - Logan Sedan Expression 1.0 16V Flex	5	EZL4633	93YLSR7UHCJ123614	2012/2012	Gabinete	Total		
32	Toyota - Corolla Sedan GLI 2.0 16V Flex Aut.	5	FCU9334	9BRB33BE3L2002885	2019/2019	Gabinete	Total ilimitado (com reserva equivalente ao modelo, guincho, táxi e hospedagem)		
33	Volkswagen - Gol City 1.0 8V Total Flex Geração IV	5	CPV6362	9BWCA05W86T017195	2006/2006	Saúde	Terceiro		
34	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FPO8H12	9BWAG45U0MT021914	2021/2021	Assistência Social	Total		
35	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FZT9F62	9BWAG45UMT012541	2021/2021	Saúde	Total		
36	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	FXM0I12	9BWAG45UXMT022326	2021/2021	Saúde	Total		
37	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V MSI Flex	5	GCX4D57	9BWAG45U1MT057658	2021/2021	Assistência Social	Total		
38	Volkswagen - Novo Gol 1.0 8V Total Flex Geração V	5	EOB0568	9BWABO5U8DP07995	2012/2012	Saúde	Total com reserva taxi e hospedagem		
39	Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex	5	FJH0552	9BWAG45U7JT141088	2018/2018	Educação	Total		



	Geração VI								
40	Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex Geração VI	5	GIY4343	9BWAG45UXJT128562	2018/2018	Saúde	Total		
41	Volkswagen - Novo Voyage Comfortline 1.0 8V Flex Geração VI	5	FLX2A54	9BWD45U1GT068095	2016/2016	Saúde	Total		
42	Volkswagen - Saveiro CI 1.6 Mi	2	BFW2982	9BWZZZ376WP029361	1999/1999	Obras	Terceiro		
Subtotal Franquia Veículos Leves: R\$									
Subtotal Prêmio Veículos Leves: R\$									
VEÍCULOS MÉDIOS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
43	Chevrolet - Nova S10 Cab. Simples LS 2.8 CTDI 4x4 (AMBULÂNCIA)	2	BPQ7573	9BG144DK0KC419221	2019/2019	Saúde	Total		
44	Chevrolet - Pick-Up S10 Advantage 2.4 Flexpower 4x2	2	DMN3862	9BG124GFQPC420476	2012/2012	Obras	Total		
45	Citröen - Jumper Minibus 2.8 4x2 16l	16	DMN3866	935ZCXMNBA2051725	2009/2009	Educação	Total		
46	Fiat - Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3 Jet	16	EOB0563	93W245H34C2092268	2012/2012	Educação	Total		
47	Fiat - Scudo cargo TD	3	UEB0D08	9VCVPFC35TA001553	2025/2026	Educação	Total		
48	Mitsubishi - L200 Pick-Up Cab Dup Triton HPE 3.2 Turbo	5	ERA8G80	93XLJKL1TKCJ17349	2018/2018	Saúde	Total		
49	Mitsubishi - L200 Pick-Up Cab Dup Triton	5	GGY6D35	93XLJKL1TPCN52037	2021/2022	Agricultura	Total		
50	Peugeot - Boxer Jaedi Tur 2.3 Minibus	16	DMN3867	936ZCXMNCB2064426	2009/2009	Educação	Total		
51	Peugeot - Partner Furgão 1.6 16v Flex	2	CUI2F44	9362651XAP9216186	2022/2022	Educação	Total		
52	Peugeot - Partner Furgão 1.6 16v Flex	2	FPI3D41	9362651XAP9216273	2022/2022	Educação	Total		
53	Peugeot - Partner Rapid Fut A 1.4 86v Flex (AMBULÂNCIA)	2	GCO4B83	9362651XAR9245182	2023/2024	Saúde	Total		
54	Peugeot - Partner Rapid Fut A 1.4 86v Flex (AMBULÂNCIA)	2	BSZ4H13	9362651XAR9245191	2023/2024	Saúde	Total		
Subtotal Franquia Veículos Médios: R\$									
Subtotal Prêmio Veículos Médios: R\$									
VEÍCULOS PESADOS									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
55	Agrale - Caminhão A10000 4x2 E5	2	FTN6444	9BYC92A2AGC000049	2016/2016	Agricultura	Terceiro		
56	Ford - Caminhão Cargo 1119 E5 4x2	2	FPD6048	9BFWA7B4FBS72188	2016/2016	Agricultura	Terceiro		
57	Ford - Caminhão Cargo 1419 Turbo 4x2 E5	2	FYQ7711	9BFXEACB6HBS61979	2017/2017	Obras	Terceiro		
58	Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	2	DMN3852	9BFYCE7V6ABB46779	2009/2009	Obras	Terceiro		
59	Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	2	EOB0556	9BFYEAXV9CBS91429	2012/2012	Obras	Terceiro		
60	Ford - Caminhão Cargo 1722 6x2	2	EOB0557	9BFYEAXV5CBS91430	2012/2012	Obras	Terceiro		
61	Ford - Caminhão F-11000 4x2	2	BFG0I62	9BFWF11M6MDB56874	1992/1992	Obras	Terceiro		
62	Iveco - Caminhão Tector 24-280	2	CPG1D81	93ZE62LMZS8709720	2025/2025	Obras	Total		
63	Navistar/Internacional - Caminhão Durastar 4400 6x4 E5	2	FQK3381	978MSTBT4ER032937	2013/2014	Obras	Terceiro		
64	Volkswagen - Caminhão 13.150 Turbo 4x2	2	CPV6357	9BWBD72562R217562	2002/2002	Obras	Terceiro		
65	Volkswagen - Caminhão 14.150 4x2	2	BFW2989	9BWXTAEZ4WRB0482 g	1999/1999	Obras	Terceiro		
66	Volkswagen - Caminhão 18.260 4x2	2	URH9D11	9536B8TD1TR034428	2026/2026	Obras	Terceiro		



67	Volvo – Caminhão VM260 6x2R	2	MFT4239	93KP0E0C08E112232	2007/2008	Obras	Terceiro		
								Subtotal Franquia Veículos Pesados: R\$	
								Subtotal Prêmio Veículos Pesados: R\$	
MÁQUINAS									
Nº	Veículos	Passageiros	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio	
68	Motoniveladora New Holland RG 140B	1	NBAF00749	2013	Obras	Terceiro			
69	Motoniveladora New Holland RG 140B	1	NDAF02541	2014	Obras	Terceiro			
70	Pá carregadeira Hyundai HL 740-7A	1	HHKLF07ED0000943	2013	Obras	Terceiro			
71	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300VEMPB02489	2021	Obras	Terceiro			
72	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300VHMPB0254	2021	Obras	Terceiro			
73	Pá carregadeira XCMG LW350KV	1	XUG0350KLPPB00438	2023	Agricultura	Terceiro			
74	Pá carregadeira XCMG LW300KV	1	XUG0300KLSPB00628	2025	Agricultura	Terceiro			
75	Retroescavadeira JCB	1	9B9214T44CBDT4990	2012	Obras	Terceiro			
76	Retroescavadeira New Holland B95	1	HBZN95BHMAH26637	2021	Obras	Terceiro			
77	Trator John Deere 6110	1	1BM6110EVDAA005190	2014	Agricultura	Terceiro			
78	Trator Massey Ferguson 5710	1	9AGMC170CN520008	2022	Agricultura	Terceiro			
79	Retroescavadeira XCMG 870BR	1	1BM6110EVDAA005190	2022	Obras	Terceiro			
80	Trator New Holland TL75E	1	HCCZTL5CHC463349	2018	Obras	Terceiro			
81	Trator New Holland	1	HCCZTL80CTCJ66455	2023	Agricultura	Terceiro			
								Subtotal Franquia Máquinas: R\$	
								Subtotal Prêmio Máquinas: R\$	
								Valor total Franquia (itens 1 à 81): R\$	
								Valor total Prêmio (itens 1 à 81): R\$	
								Valor total Franquia + Prêmio (itens 1 à 81): R\$	
RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)									
Nº	Item							Franquia	Prêmio
82	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) <i>(deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 81)</i>								
								Subtotal Franquia Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$	
								Subtotal Prêmio Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$	
								Valor total (Franquia) da Proposta (itens 1 à 82): R\$	
								Valor total (Prêmio) da Proposta (itens 1 à 82): R\$	
								Valor total (Franquia + Prêmio) da Proposta (itens 1 à 82): R\$	

LOTE 2 – VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) E MÁQUINAS COM RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS (RCO)									
VEÍCULOS LEVES									
Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
1	Chevrolet - Spin LT 1.8 8V Econoflex	7	FMU4J66	9BJP7520LB142295	2019/2019	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem		
2	Citroen – C3 AirCross FL7	7	FYM0F91	935CNFCS15B516820	2024/2024	Saúde	Total com reserva táxi e hospedagem		
								Subtotal Franquia Veículos Leves: R\$	
								Subtotal Prêmio Veículos Leves: R\$	
VEÍCULOS MÉDIOS									



Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
3	Fiat - Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3 Jet	16	EOB0571	93W245H34E2115625	2012/2012	Saúde	Total		
4	Fiat - Ducato MC Rontanamb 2.3 (AMBULÂNCIA)	16	DJM1523	93W245G34C2088895	2012/2012	Saúde	Total		
5	Fiat - Ducato Minibus	16	DJM7555	93W244M24E2127598	2013/2013	Saúde	Total		
6	Marcopolo - Minibus Volare V6 Escolar 4x2	30	FMX9539	93PB75M1MEC050976	2012/2012	Educação	Total		
7	Marcopolo - Minibus Volare V6 Escolar 4x2	30	FMX9541	93PB75M1MZC050959	2012/2012	Educação	Total		
8	Marcopolo - Minibus Volare V8l Escolar 4x4 E5	30	CRX7G44	93PB54M32NS503153	2022/2022	Educação	Total		
9	Marcopolo - Minibus Volare V8l Escolar 4x4 E5	30	DBH7171	93PB54M32NC067882	2022/2022	Educação	Total		
10	Iveco – Onibus Bus 10-190E-B	35	UFF5H23	93KZ61BDZT8717825	2025/2026	Educação	Total		
11	Iveco – Onibus Bus 10-190E-B	35	UDU0H34	93ZK61BDZT8717569	2025/2026	Educação	Total		
12	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 812	30	DJM1274	9BM688272AB679385	2009/2009	Educação	Total		
13	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 916	30	FMN8G23	9BM979277PB266162	2022/2022	Educação	Total		
14	Mercedes Benz - Micro Ônibus LO 916	30	GAA0B93	9BM979277LB144651	2020/2020	Educação	Total		
15	Mercedes Benz - Ônibus LO 916 Escolar	31	FSJ6B45	9BM979282PB271142	2022/2023	Educação	Total		
16	Peugeot – Boxer Greencar Mo2 2.3 Minibus	16	DMN3856	936ZCXMNCA2049232	2009/2009	Saúde	Total		
17	Renault - Master Minibus3 2.3	30	CCU6C52	93YJ62004PJ243152	2022/2023	Saúde	Total		
18	Renault - Master Furgão Extra 2.3 16v DCI	16	ESF1432	93YMAF4XEKJ615029	2019/2019	Saúde	Total		
19	Volkswagen – NeoBus 8.180E	35	EJE3F41	953AD5TF1SR016868	2025/2025	Educação	Total		

Subtotal Franquia Veículos Médios: R\$

Subtotal Prêmio Veículos Médios: R\$

VEÍCULOS PESADOS

Nº	Veículos	Passageiros	Placa	Chassi	Ano	Órgão	Cobertura	Franquia	Prêmio
20	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	DMN3165	9532882W1BR113824	2009/2009	Educação	Total		
21	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	DMN3868	9BWABO5U8DP07995	2009/2009	Educação	Total		
22	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	40	EOB0554	9532882W5CR222286	2012/2012	Educação	Total		
23	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	EOB0560	9532882W4CR231481	2012/2012	Educação	Total		
24	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	60	GAA3B33	9532E82WXR112182	2020/2020	Educação	Total		

Subtotal Franquia Veículos Pesados: R\$

Subtotal Prêmio Veículos Pesados: R\$

Valor total Franquia (itens 1 à 24): R\$

Valor total Prêmio (itens 1 à 24): R\$

Valor total Franquia + Prêmio (itens 1 à 24): R\$

RESERVA (COTA) PARA FUTURAS INCLUSÕES OU SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)

Nº	Item	Franquia	Prêmio
25	Reserva (cota) para futuras inclusões ou substituição de veículo(s) (deverá ser 50% do valor global (Franquia + Prêmio) dos itens 1 à 24)		
		Subtotal Franquia Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$	
		Subtotal Prêmio Reserva (Cota) para Futuras Inclusões: R\$	
		Valor total (Franquia) da Proposta (itens 1 à 25): R\$	
		Valor total (Prêmio) da Proposta (itens 1 à 25): R\$	
		Valor total (Franquia + Prêmio) da Proposta (itens 1 à 25): R\$	



Declara: Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Álvares Machado ou ao **Licitador Digital** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.8 e subitens do Edital.

Valor global da Proposta (Franquia + Prêmio – Lotes 1 e 2): R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto: De acordo com o especificado no Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta Comercial: O prazo de validade desta proposta é de _____ dias², contados da abertura da proposta.

Observação: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

² A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 5.9. do Edital.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 026/2026

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()	WhatsApp@: ()	
E-mail:		
E-mail para Assuntos da Licitação:		

2) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()	WhatsApp@: ()	
E-mail para Envio do Contrato:		

3) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

4) Quadro Societário:		
1	Nome:	CPF/CNPJ:
2	Nome:	CPF/CNPJ:
3	Nome:	CPF/CNPJ:
4	Nome:	CPF/CNPJ:
5	Nome:	CPF/CNPJ:
6	Nome:	CPF/CNPJ:
7	Nome:	CPF/CNPJ:
8	Nome:	CPF/CNPJ:
9	Nome:	CPF/CNPJ:
10	Nome:	CPF/CNPJ:



A licitante poderá incluir mais linhas para contemplar todos integrantes do Quadro Societário, caso seja necessário.

2. **Observação:** É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo **primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP.**

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO: